

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4168 do Jornal Correio do Povo do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 066/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de faturamento do hospital municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

De acordo com **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, com relação a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o certame será égide da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, e Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e continuará a ser regido por estes diplomas.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 04/07/2023.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 04/07/2023.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 04/07/2023.

- **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 20 de junho de 2023.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 067/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de materiais hospitalares em geral, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal, CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) e Atenção Básica, vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

-De acordo com o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), importa referir que o presente processo licitatório se iniciou sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, e Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e continuará a ser regido por estes diplomas.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 04/07/2023.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 04/07/2023.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 04/07/2023.

- **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de junho de 2023.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 – Art. 21)
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é a alienação por venda de 01 (um) imóvel urbano medindo aproximadamente 360,00m2, localizado na quadra nº 02, lote nº 17, da Rua Brigadeiro Rocha Loures, 100, Bairro Cristo Rei, contendo uma casa mista com área averbada de 140,00m2 e 120,00m2 não averbada sob Matrícula no Cartório de Registro de Imóvel sob nº 27569 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues até o dia 26 de julho de 2023, até às 09:00 horas.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de junho de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 061/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços para a realização de Ensaios de Viga Benkelman e Sondagem à Percussão tipo SPT com a emissão de relatórios e laudos, visando suprir as necessidades da Prefeitura de Rio Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 04/07/2023. - **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de junho de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 062/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, suprimentos e equipamentos de informática, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 04/07/2023. - **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de junho de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 063/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de lanches, refrigerantes e água mineral, visando a execução do Projeto Fundo do Idoso “Arte de Cantar”, a ser desenvolvido através do Centro de Cultura e Sustentabilidade de Quedas do Iguaçu – ACCSQI e da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 04/07/2023. - **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de junho de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 064/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para compor o inventário do sistema de objetos do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/07/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de junho de 2023.

ITAMAR DA SILVA
PregoeiroMUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 065/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de consumo e utensílios em geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04/07/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/07/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de junho de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AGRÍCOLA GEMELLI LTDA, CNPJ 85.075.109/0002-21, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos; Comércio atacadista de calcário para correção do solo; Depósito e comércio atacadista de calcário e gesso, a ser implantada BR 277, KM 529, SN, Mato Queimado - 85.400-000 - Guaraniaçu/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Josenei da Silva Nunes Arcenio, CNPJ: 36.231.212/0001-27 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para o Lava Car , instalado na Rua Pioneira, 5100 – CEP: 85485-000 - Município de Três Barras do /PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Josenei da Silva Nunes Arcenio, inscrito no CNPJ: 36.231.212/0001-27 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação do Lavador de Veículos, instalado na Rua Pioneira, 5100 – CEP: 85485-000 - Município de Três Barras do /PR.

f /JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.brCorreio
DO POVO DO PARANÁ

Inovações e Soluções

GRÁFICA
CORREIO

- CANECAS
- TAPETE CAPACHO
- BRINDES EM GERAL
- IMÃS
- FACHADAS
- CARTÕES DE VISITA
- ADESIVOS
- CALENDÁRIOS
- PASTAS
- BLOCOS
- COMUNICAÇÃO VISUAL

SOLICITE SEU
ORÇAMENTO

(42) 99964-8707

(42) 3635-2944

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 876, 2º ANDAR

CEP: 85301-220 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

	Mês	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
SERVIÇOS DE CARPINTARIA, JARDINAGEM E PAISAGISMO- ALUGA NO DOS CERRAS		6.240,00	3,74%	213,37	6.473,37	12,00
SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO- SEDE E COMUNIDADES		16.500,00	3,74%	617,10	17.117,10	12,00
TOTAL						10.205,64



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

BR. P. 10, 261-84-00001-10

Rua Rio Grande 44 Sul, nº 212, Centro - CEP: 85150-000

Fone: (41) 3437-1048

Em virtude da concessão do reajuste inflacionário anual, fica adotado ao valor contratual o montante de **R\$ 10.205,64** (dez mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) passando o valor do contrato de R\$ 545.760,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), para R\$ 555.965,64 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XI, art. 65, II, "d" da Lei nº 8.664/1993.

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de junho de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

WILSON FRARES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CMFV: 95.852.044/2007-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85500-000
 Fone: (41) 3637-1168

DECRETO Nº 127, 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor público municipal **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.383.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 761.387.989-53, ocupante do cargo de Assessor de Gestão e Licitações, como PREGOEIRO do Município de Nova Laranjeiras e **CHAÍANE MIORANZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.910.166-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 072.476.739-82, ocupante do cargo de Oficial de Compras e Licitações, Lotada na Secretaria de Compras e licitações, como PREGOEIRA SUPLENTE.

Art. 2º - Designar os Servidores Públicos Municipal, relacionados abaixo, para comporem a Equipe de Apoio.

NOME	CPF	CARGO
EMERSON NAIRNEI	063.209.449-43	Oficial Habitacional
EMERSON TRENTO	081.763.859-80	Oficial Administrativo
MARCELO DOS SANTOS	880.298.249-04	Fiscal Postural

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de junho 2023.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independente da comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19 - São excluídas das limitações de que tratam os Art. 17 e 18 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 20 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-ão-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 21 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2023.

§ 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO à Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação delea constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a", inciso I, do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as despesas de valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 25 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Art. 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilizações financeiras do município.

Art. 27 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, não aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de

terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 29 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 30 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, nas seguintes ordens:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 31 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 32 - Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 33 - Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contrária a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma decaído.

Art. 34 - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 35 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30 (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e a

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Art. 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá os preceitos do Art. 54, § 4º do Art. 55 e da alínea b, inciso II do Art. 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais um a vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado semestralmente.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária ou do desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF
VOLF:6410412949 5024544102949

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

SÚMULA: Retifica o Decreto Nº 093/2017, que "concede aposentadoria e dá outras providências".

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA LEONTINA DELLA JUSTINA,

RESOLVE

Artigo 1º - O Decreto Nº 093/2017, de 01 de novembro de 2017, passará a ter o seguinte enunciação:

"Art. 1º Fica concedida à servidora LEONTINA DELLA JUSTINA, brasileira, servidora pública municipal de Marquinhos, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme consta o Quadro Permanente de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, portadora do RG nº 10.124.356-7, e inscrita no CPF sob nº 471.996.149-72, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento c/c Inciso I do § 1º do artigo Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pelo EC nº 41/2013 e no artigo 28 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013."

"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.296,07 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

SÚMULA: Retifica o Decreto Nº 060/2019, que "concede aposentadoria e dá outras providências".

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MIRANE CATARINA RADLOFF,

RESOLVE

Artigo 1º - O Artigo 2º do Decreto Nº 060/2019, de 01 de setembro de 2019, passará a ter o seguinte enunciação:

"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 520,06 (quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 20 de junho de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 10/06/2023, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 15/55 COM UTILIZAÇÃO DE MANGUADA	UN	100,00	79,00	7.900,00
002	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 15/55 COM CONSORTE SIMPLES	UN	100,00	64,00	6.400,00
003	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 12/50 COM CONSORTE SIMPLES	UN	35,00	74,00	2.590,00
004	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14/50 COM UTILIZAÇÃO DE MANGUADA	UN	35,00	84,00	2.940,00
005	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14/50 COM UTILIZAÇÃO DE MANGUADA	UN	25,00	120,00	3.000,00
006	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14/50 COM CONSORTE SIMPLES	UN	25,00	105,00	2.625,00
007	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14/50 COM CONSORTE SIMPLES	UN	50,00	115,00	5.750,00
008	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14/50 COM CONSORTE SIMPLES	UN	50,00	145,00	7.250,00
009	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17/55 COM CONSORTE SIMPLES	UN	25,00	115,00	2.875,00
010	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17/55 COM CONSORTE SIMPLES	UN	25,00	145,00	3.625,00
011	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 18/54 COM CONSORTE SIMPLES	UN	30,00	108,00	3.240,00
012	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 18/54 COM CONSORTE SIMPLES	UN	30,00	136,00	4.080,00
013	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 18/54 COM CONSORTE SIMPLES	UN	30,00	110,00	3.300,00
TOTAL DO LOTE					88.845,00

FORNecedor: REGIANE DAS CHAGAS NEP 081124892 CNPJ Nº 33.872.088/0001-76

ITEM 002 - SERVIÇOS DE TROCA E RODÍO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (COM PISO SUPERIOR A 3.500KG)	UN	100,00	62,00	6.200,00
003	TROCA DE PNEU PARA MANGUADAS PESADAS (COM PISO SUPERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	108,00	5.400,00
TOTAL DO LOTE					11.600,00

FORNecedor: ZANO DAIKO KOWALSKI CNPJ Nº 91.344.827/0001-91

ITEM 001 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSORTE DE PNEUS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17/55 R 13 COM CONSORTE SIMPLES	UN	60,00	24,50	1.470,00
012	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17/55 R 14 COM CONSORTE SIMPLES	UN	100,00	29,90	2.990,00
TOTAL DO LOTE					4.460,00

FORNecedor: ZANO DAIKO KOWALSKI CNPJ Nº 91.344.827/0001-91

ITEM 002 - SERVIÇOS DE TROCA E RODÍO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	40,00	2.000,00
002	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	39,00	1.950,00
003	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (COM PISO SUPERIOR A 3.500KG)	UN	20,00	68,00	1.360,00
TOTAL DO LOTE					5.310,00

FORNecedor: ZANO DAIKO KOWALSKI CNPJ Nº 91.344.827/0001-91

ITEM 002 - SERVIÇOS DE TROCA E RODÍO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	40,00	2.000,00
002	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	39,00	1.950,00
003	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (COM PISO SUPERIOR A 3.500KG)	UN	20,00	68,00	1.360,00
TOTAL DO LOTE					5.310,00

FORNecedor: ZANO DAIKO KOWALSKI CNPJ Nº 91.344.827/0001-91

ITEM 002 - SERVIÇOS DE TROCA E RODÍO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	40,00	2.000,00
002	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	39,00	1.950,00
003	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (COM PISO SUPERIOR A 3.500KG)	UN	20,00	68,00	1.360,00
TOTAL DO LOTE					5.310,00

FORNecedor: ZANO DAIKO KOWALSKI CNPJ Nº 91.344.827/0001-91

ITEM 002 - SERVIÇOS DE TROCA E RODÍO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	40,00	2.000,00
002	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	39,00	1.950,00
003	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (COM PISO SUPERIOR A 3.500KG)	UN	20,00	68,00	1.360,00
TOTAL DO LOTE					5.310,00

FORNecedor: ZANO DAIKO KOWALSKI CNPJ Nº 91.344.827/0001-91

ITEM 002 - SERVIÇOS DE TROCA E RODÍO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00	40,00	2.000,00
002	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500KG)	UN	50,00		